



TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN

Resenha Tributária

Junho de 2023 - 2ª quinzena

Equipe de Direito Tributário

SUMÁRIO

03 | Legislação e Notícias Relevantes

04 | Projetos Legislativos

05 | Soluções de Consulta

06 | Programas Especiais de Parcelamento – Âmbitos Estadual e Municipal

07 | Tribunais Administrativos

08 | Tribunais Judiciais

09 | Pauta de Julgamento Tribunais Superiores – Junho de 2023

10 | Contatos

REFORMA TRIBUTÁRIA

Texto substitutivo da PEC 45/2019 apresentado

O texto substitutivo da PEC 45/2019 foi apresentado pelo relator, Deputado Aguinaldo Ribeiro, em 22 de junho de 2023. Entre as propostas, há a previsão de extinção de cinco tributos (IPI, ICMS, ISS, PIS e Cofins) mediante a criação de um IVA dual composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), bem como a criação de um Imposto Seletivo.

A votação no plenário da Câmara dos Deputados está prevista para julho de 2023.



PROJETOS LEGISLATIVOS

Realizamos o acompanhamento dos projetos legislativos relevantes para a prática tributária, os quais estão abaixo reportados ou disponíveis para consulta em nosso website. Caso tenham alguma dúvida, não hesitem em nos contatar.

Projeto de Lei n.º 3174, de 2023 (Senado Federal)

Dispõe sobre a composição e forma de funcionamento do Conselho de Gestão Fiscal, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

20/06/2023 – Projeto de Lei autuado para publicação.

Projeto de Lei n.º 3173, de 2023 (Senado Federal)

Cria o Prohidroverde – Programa Nacional do Hidrogênio Verde, destinado a fomentar a produção, distribuição e utilização de hidrogênio gerado a partir de fontes renováveis de energia.

30/06/2023 – Projeto de Lei no Plenário do Senado Federal para apresentação de emendas.

Projeto de Lei n.º 1416/2023 (ALERJ)

Cria o Prohidroverde – Programa Nacional do Hidrogênio Verde, destinado a fomentar a produção, distribuição e utilização de hidrogênio gerado a partir de fontes renováveis de energia.

30/06/2023 – Projeto de Lei no Plenário do Senado Federal para apresentação de emendas.

Projeto de Lei Complementar n.º 06/2023 (ALERJ)

Dispõe sobre o regime especial de controle, fiscalização e pagamento, a que estará sujeito o contribuinte do ICMS considerado devedor contumaz no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

23/06/2023 – Projeto de Lei distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça aguardando relator.

Projeto de Lei n.º 1473/2023 (ALERJ)

Institui taxa de controle, monitoramento e fiscalização das atividades de exploração e produção de petróleo e gás – TFPG no Estado do Rio de Janeiro.

29/06/2023 – Projeto de Lei distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça aguardando relator.

Projeto de Lei n.º 1485/2023 (ALERJ)

Dispõe sobre a suspensão da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS das empresas devedoras.

29/06/2023 – Projeto de Lei distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça aguardando relator.

Projeto de Lei n.º 1460/2023 (ALERJ)

Institui a política da inserção do hidrogênio verde como fonte de energia renovável no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

28/06/2023 – Projeto de Lei distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça aguardando relator.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 113, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Aplicação dos benefícios fiscais da ZFM

Em 23 de junho de 2023, foi publicada a Solução de Consulta Cosit n.º 113/2023, que dispõe acerca da aplicabilidade da suspensão de IPI e sua conversão em isenção em hipóteses em que a pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus (ZFM), antes de comercializar seus produtos, remete os referidos bens de estabelecimento localizado fora da ZFM para armazém geral localizado na ZFM. A remessa não interfere na redução das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins a zero.

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 119, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Impossibilidade de fruição de benefício fiscal de IPI em importação por conta e ordem de terceiros

Em 28 de junho de 2023, foi publicada a Solução de Consulta Cosit n.º 119/2023, que dispõe acerca da impossibilidade de efetuar a saída de mercadoria de procedência estrangeira com a suspensão de IPI, em casos de pessoa jurídica importadora que opere por conta e ordem de estabelecimento industrial, ainda que atendidos os requisitos previstos no artigo 5º da Lei n.º 9.826/1999.



SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 N.º 4020, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Tributação aplicável às subvenções para custeio ou operação

Em 30 de junho de 2023, foi publicada a Solução de Consulta Disit/Srrf04 n.º 4020/2023, que dispõe que os recursos recebidos a título de subvenção sem obrigação de contrapartida por parte do beneficiário são considerados como subvenções para custeio ou operação, devendo ser tributados regularmente. As subvenções para custeio ou operação, recebidas por pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido, são classificadas como receita diversa da receita bruta, devendo ser acrescidas em sua totalidade na determinação da base de cálculo do IRPJ e da CLSS do período de apuração.

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 131, DE JUNHO DE 2023

Impossibilidade de fruição de isenção da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins alusiva às receitas decorrentes do transporte internacional de cargas no frete interno

Em 23 de junho de 2023, foi publicada a Solução de Consulta Cosit n.º 131/2023, que estabelece a impossibilidade de fruição da isenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins alusiva às receitas decorrentes do transporte internacional de cargas nas hipóteses de frete interno, ainda que contratado por Depósito Alfandegado Certificado. De acordo com a solução de consulta, o frete interno de cargas destinadas ao exterior não é isento de PIS/Pasep/Cofins, tendo em vista que não consiste em encaminhamento do produto do local de produção ao local de início do transporte internacional.

CONVÊNIO ICMS N.º 78, DE 20 DE JUNHO DE 2023

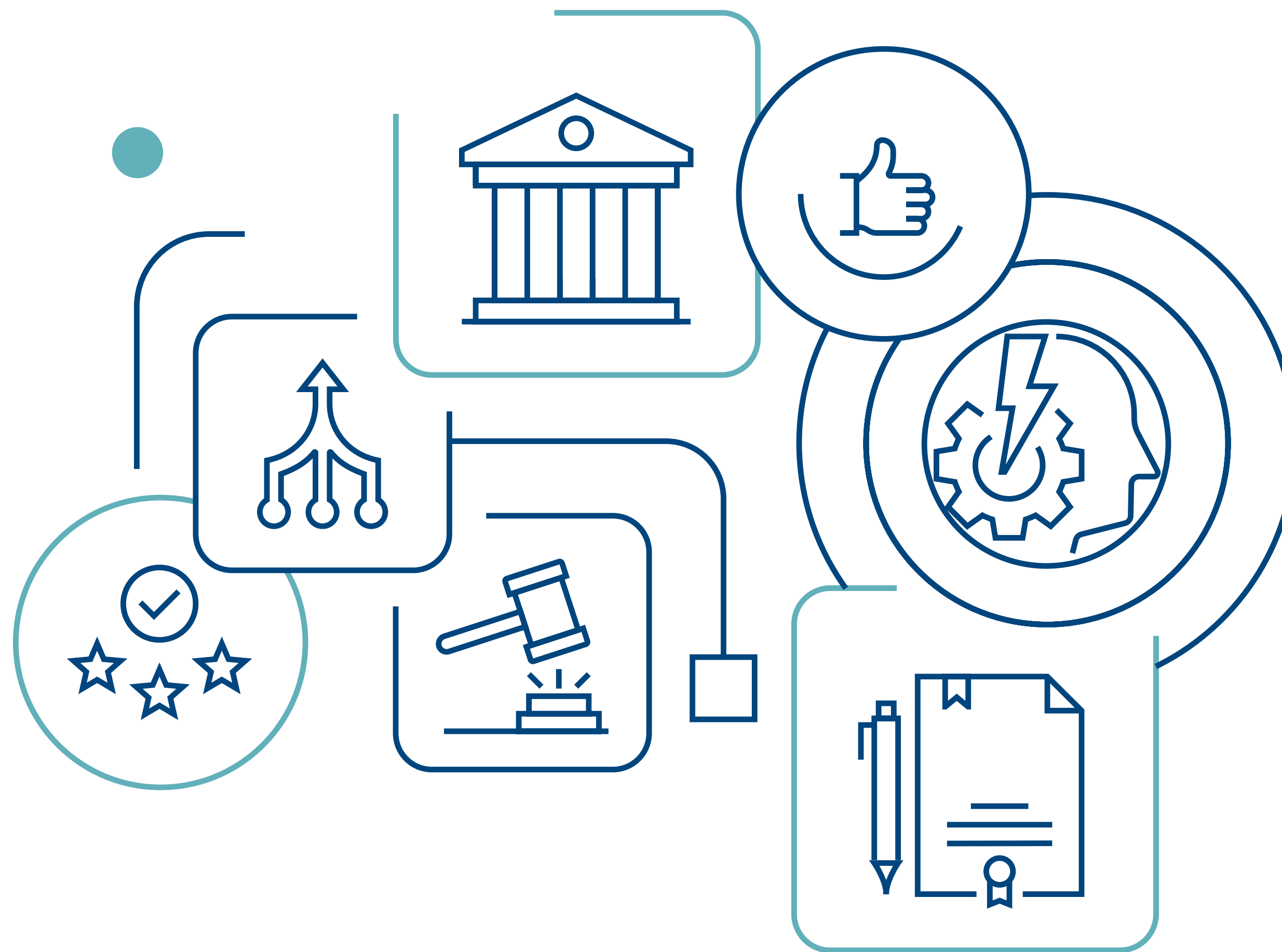
Autoriza o Estado de Pernambuco a instituir programa de recuperação de créditos tributários

Em 21 de junho de 2023, foi publicado o Convênio ICMS n.º 78/2023, que autoriza o Estado de Pernambuco a instituir programa de recuperação de créditos de ICMS relacionados aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022. O crédito consolidado poderá ser pago à vista, com redução de até 90% das multas e de até 95% dos juros, em parcelas mensais sucessivas de 2 até 12, com redução de até 60% das multas e de até 65% dos juros e, em casos de parcelas de 13 até 60 parcelas mensais e sucessivas, a redução será de até 40% das multas e de até 45% dos juros.

CONVÊNIO ICMS N.º 79, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera as disposições do Estado do Rio Grande do Norte referente ao Convênio ICMS n.º 79/2023

Em 21 de junho de 2023, publicado o Convênio ICMS n.º 79/2023, que permite ao Estado do Rio Grande do Norte aplicar redução de até 99% dos juros, multas e demais acréscimos legais, bem como estender o programa de pagamento e parcelamento do ICMS aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022. O Convênio também altera o prazo de adesão ao programa de parcelamento, no Estado do Rio Grande do Norte, para até 27 de dezembro de 2023. Os créditos tributários consolidados no Estado poderão ser pagos com redução de 99% das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento integral e à vista, podendo a unidade federativa estabelecer o valor mínimo e a forma de pagamento de cada parcela, os juros e atualização monetária e outros critérios que considerar necessários para controle do parcelamento.



VARIAÇÃO CAMBIAL É RECEITA DE EXPORTAÇÃO PARA FINS DE CRÉDITO PRESUMIDO DE IPI

Os conselheiros da 3ª Turma da Câmara Superior do Carf decidiram, por unanimidade, que o complemento do preço de venda das mercadorias devido à variação cambial integra a receita de exportação para efeitos de apuração do crédito presumido do IPI. As decisões da turma sobre a matéria possuem histórico favorável aos contribuintes. Contudo, esse foi o primeiro julgamento sobre o tema com a atual composição da turma.

CARF AFASTA TRIBUTAÇÃO SOBRE VALORES PAGOS A CORRETORES AUTÔNOMOS

A 1ª Turma da 2ª Câmara da 1ª Seção do Carf afastou a incidência de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins sobre valores recebidos por corretores autônomos na venda de imóveis. Por unanimidade, a turma acompanhou o entendimento da conselheira relatora Thais de Laurentiis Galkowicz, que considerou que as comissões eram pagas diretamente aos corretores, e não configurariam receita da imobiliária.

CARF AFASTA QUALIFICAÇÃO DA MULTA EM AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO COM EMPRESA VEÍCULO

Por sete votos a um, a 1ª Turma da Câmara Superior do Carf afastou a qualificação da multa em caso de amortização de ágio com empresa veículo. Prevaleceu o entendimento de que o contribuinte não teria atuado com dolo, de forma que não se justificaria o agravamento da multa de 75% para 150% do valor do crédito tributário. Para os conselheiros, houve apenas uma divergência na interpretação da lei entre o contribuinte e a fiscalização.

CARF: FALTA DE RETIFICAÇÃO DA GFIP NÃO IMPEDE COMPENSAÇÃO

Por cinco votos a três, decidiu-se que a falta de retificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social (GFIP) não impede que o contribuinte faça a compensação dos valores pagos indevidamente pelo contribuinte.

CRÉDITOS DE PIS/COFINS SOBRE ENERGIA CONTRATADA

Por seis votos a dois, a 3ª Turma da Câmara Superior do Carf negou o direito do contribuinte ao aproveitamento de créditos de PIS/Cofins sobre a demanda contratada de energia elétrica. Prevaleceu o entendimento de que somente a energia efetivamente consumida dá direito aos créditos.

CRÉDITOS DE PIS/COFINS SOBRE MATERIAL DE EMBALAGEM

Por sete votos a um, a 3ª Turma da Câmara Superior do CARF permitiu o aproveitamento de créditos de PIS/Cofins sobre material de embalagem. Prevaleceu o entendimento de que as embalagens fazem parte da cadeia produtiva do contribuinte, não sendo meramente para transporte, mas para a preservação das resinas plásticas contra sujeiras.

CRÉDITO PRESUMIDO DE IPI INTEGRA A BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

Por cinco votos a três, a 3ª Turma da Câmara Superior do CARF decidiu que os créditos presumidos de IPI compõem a base de cálculo do PIS e da Cofins. Prevaleceu o entendimento de que os créditos presumidos de IPI possuem natureza de receita, devendo integrar a base de cálculo das contribuições.

CARF AFASTA CREDITAMENTO DE PIS/COFINS DE INSUMOS PRODUZIDOS POR TERCEIROS

Por cinco votos a três, a 3ª Turma da Câmara Superior do Carf afastou a possibilidade de creditamento de PIS/Cofins sobre despesas com insumos na produção de café terceirizada. Prevaleceu o entendimento de que, ao terceirizar, a sociedade não exerceu a atividade de produção agroindustrial, mas sim comercial. Dessa forma, o café adquirido não teria característica de insumo, e sim de bem para venda.

CONTRIBUINTE PODE APRESENTAR DOIS PEDIDOS DE RESSARCIMENTO NO TRIMESTRE

Por unanimidade, a 3ª Turma da Câmara Superior do Carf permitiu que o contribuinte apresente dois pedidos de ressarcimento de tributos no mesmo trimestre. No caso concreto, os pedidos foram considerados autônomos, do mesmo tributo, mas de diferentes espécies de crédito. Segundo o conselheiro relator, se não houver duplicidade de créditos, não há que se impossibilitar a apresentação dos dois pedidos.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL É SUFICIENTE PARA ACESSO A INCENTIVO DE IRPJ

A 1ª Turma da 4ª Câmara da 1ª Seção do Carf reconheceu o direito do contribuinte ao incentivo fiscal de IRPJ previsto na Lei n.º 8.167/1991, no âmbito de um Pedido de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais (PERC), sob o entendimento de que para comprovar a situação de regularidade fiscal é suficiente a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos débitos fiscais.

BANDEIRAS TARIFÁRIAS INTEGRAM BASE DE CÁLCULO DO ICMS

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o valor adicional do sistema de bandeiras tarifárias integra a base de cálculo do ICMS. Prevaleceu o entendimento de que as bandeiras tarifárias se referem ao custo da produção do que é consumido, compondo o preço da energia elétrica.

PSB PEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS PARA PRODUTOS DA ZFM

O Partido Socialista Brasileiro (PSB) apresentou a ADPF n.º 1.072 para que seja reconhecida a imunidade da contribuição ao PIS e Cofins de serviços prestados na Zona Franca de Manaus (ZFM) sob o argumento de que não faria sentido o estabelecimento de um incentivo fiscal à exportação sem que o mesmo incentivo valha para a ZFM, já que equivalem a uma exportação.

DECISÃO DO STF SOBRE A COISA JULGADA NÃO SE APLICA À RENÚNCIA PARA ADESÃO AO REFIS

A 2ª Turma do STJ decidiu que o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre os limites da coisa julgada em matéria tributária não deve ser aplicado à renúncia ao processo judicial para adesão ao programa de parcelamento de débitos. Para os ministros, no caso concreto, houve renúncia ao direito, homologada judicialmente, e não decisão definitiva exonerando o contribuinte do pagamento do tributo.

PAGAMENTOS ACUMULADOS DE JCP, QUE INCLUEM VALORES REFERENTES A ANOS ANTERIORES, PODEM SER DEDUZIDOS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL

A 1ª Turma do STJ decidiu que os pagamentos acumulados de JCP, que incluem valores referentes a anos anteriores, podem ser deduzidos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Apesar de o tema já ter sido objeto de discussão da Corte em 2009 e 2019, a Fazenda Nacional buscou a rediscussão da matéria por entender que não havia jurisprudência consolidada sobre o tema.

BENEFÍCIOS DE ICMS: EMPRESAS PEDEM QUE DECISÃO PRODUZA EFEITOS A PARTIR DE ABRIL

Em pedido de modulação dos efeitos de decisão, os contribuintes formalizaram requerimento para que decisão do STJ que validou, em algumas hipóteses, a cobrança de IRPJ e CSLL sobre benefícios fiscais de ICMS, tais como redução de alíquota, isenção e diferimento, produza efeitos apenas a partir de 26 de abril de 2023, data do julgamento do tema pela Corte.

A modulação será discutida em sede de embargos de declaração opostos em face do acórdão do julgamento dos REsp 1945110/RS e 1987158/SC, elencados no Tema 1182 da sistemática de recursos repetitivos. Na prática, o pleito é para que as empresas sejam obrigadas a comprovar o cumprimento das regras previstas no artigo 10 da Lei Complementar n.º 160/2017 e no artigo 30 da Lei n.º 12.973/2014 apenas a partir dessa data.

MIN. ANDRÉ MENDONÇA SUSPENDE PROCESSOS SOBRE TRIBUTAÇÃO DO TERÇO DE FÉRIAS EM TODO O BRASIL

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, determinou a suspensão em todo o território nacional dos processos judiciais e administrativos envolvendo a cobrança da contribuição previdenciária sobre valores pagos pelo empregador a título de terço constitucional de férias.

A suspensão vale até que a modulação de efeitos da decisão de mérito seja analisada pelo STF. Em agosto de 2020, foi decidido que a cobrança da contribuição previdenciária sobre valores pagos pelo empregador a título de terço constitucional de férias é constitucional.

STF: MAIORIA DA 2ª TURMA VALIDA TRAVA DE 30% EM CASO DE EXTINÇÃO DE EMPRESA

Por maioria dos votos, a 2ª Turma do STF validou a trava de 30% para a compensação de prejuízos fiscais acumulados em exercícios anteriores, com o objetivo de determinar a base de cálculo da CSLL e do IRPJ, na hipótese de extinção de empresa, ainda que por incorporação.

STF: É CONSTITUCIONAL O SEQUESTRO DE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO NO CASO DE PARCELAMENTO COMPULSÓRIO DE PRECATÓRIO

No julgamento do RE 597092 (Tema n.º 231 de repercussão geral), por unanimidade de votos, foi fixada a seguinte tese: *"É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do §4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo caput do dispositivo"*.

JUSTIÇA DETERMINA NOVO JULGAMENTO APÓS ANULAÇÃO DE COBRANÇA DE R\$ 322 MILHÕES

A 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal determinou que o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF) julgue novamente processos em que os conselheiros do órgão reverteram a exclusão de uma empresa atacadista do setor de alimentos de regime tributário especial e anularam auto de infração que cobrava R\$ 322 milhões relativos a débitos de ICMS e multa.

O novo julgamento foi determinado pelo juiz Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, uma vez que a Lei Distrital 6.062/2017, citada como justificativa para as decisões que beneficiaram a empresa, foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

PAUTA DE JULGAMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES – JUNHO 2023

Tribunal	Caso	Assunto	Data do julgamento	Status
STF	RE 640452, Tema 487	Constitucionalidade da multa isolada por descumprimento de obrigação acessória de cálculo sobre o valor da operação.	23 a 30/06	Julgamento suspenso após pedido de vista do Ministro Gilmar Mendes.
STJ	REsp 2002501	IRPJ e a CSLL sobre valores recebidos a título de juros moratórios por inadimplemento de contrato.	08/08	Processo incluído na pauta da 1ª Turma em 08/08/2023 às 14h.

CONTATOS



IVAN TAUIL RODRIGUES

itauil@mayerbrown.com

+55 21 2127 4213



GUIDO VINCI

gvinci@mayerbrown.com

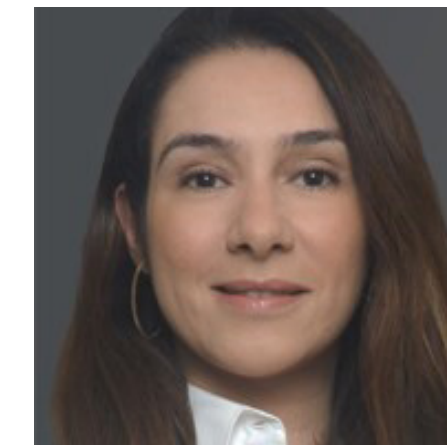
+55 21 2127 4230



EDUARDO MACCARI TELLES

etelles@mayerbrown.com

+55 21 2127 4229



CAROLINA BOTTINO

cbottino@mayerbrown.com

+55 21 2127 4217

Colaboraram com essa edição do informativo: **Carolina Ferraro, Diana Castro, Caio Graça, Paulo Victor Passos e Anna Casagrande**